EDITAL Nº 30/2010

O MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente de Cargos, sob Regime Estatutário, conforme subitem 1.2.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Concurso Público** consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Provas Objetivas, Práticas e Títulos**, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes conforme o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abaixo:

QUADRO 1: ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.	VENCTO INICIAL	PADRÃO/ NIVEL	TIPO DE PROVA
Assistente Social	04	Hab legal para exercício da profissão Reg. CRESS	33 h	1.707,60	13	Objetiva/ Títulos
Especialista em Educação	04	Superior Pedagogia Hab.Orientação Educacional	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Enfermeiro	05	Hab legal para exercício da profissão Reg. COREN	40h	1.302,00	12	Objetiva/ Títulos
Engenheiro Civil	01	Hab legal para exercício da profissão Reg. CREA	33h	1.707,60	13	Objetiva/ Títulos
Nutricionista	01	Hab legal para exercício da profissão Reg. CRN	40 h	1.302,00	12	Objetiva/ Títulos
Farmacêutico	01	Hab legal para exercício da profissão Reg. CRF	33 h	1.707,60	13	Objetiva/ Títulos
Professor Anos Iniciais	21	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor Língua Portuguesa/Língua Inglesa	06	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor Língua Portuguesa/Língua Espanhola	06	Hab legal para exercício da profissão	20h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor de Geografia	06	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor de História	06	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor de Matemática	06	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor Educação Artística	05	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor de Ciências	04	Hab legal para exercício da profissão	20 h	630,52	04	Objetiva/ Títulos
Professor de Educação Física	02	Hab legal para exercício da profissão	20h	630,52	04	Objetiva/ Títulos

QUADRO 2: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.	VENCTO INICIAL	PADRÃO	TIPO DE PROVA
Agente Administrativo	08	Ensino Médio	33 h	981,81	11	Objetiva/ Prática
Fiscal	02	Ensino Médio	33 h	981,81	11	Objetiva/ Prática
Secretario de Escola	01	Ensino Médio	40h	981,81	11	Objetiva/ Prática
Técnico em Contabilidade	01	Hab legal para exercício da profissão Reg. CRC	33 h	1.302,00	12	Objetiva/ Títulos
Técnico em Informática	02	Hab legal para exercício da profissão	40 h	1.302,00	12	Objetiva/ Títulos
Topógrafo	01	Ensino Médio e/ou Especialização adequada (2 anos de experiência)	33h	853,74	10	Objetiva/ Prática

QUADRO 3: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPELTO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.	VENCTO INICIAL	PADRÃO	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Complementares	20	Ens.Fund. Incompleto 2ª série	44 h	510,00	01	Objetiva/ Prática
Motorista	10	Ens.Fund. Incompleto 4ª série CNH. Cat. D	44 h	730,66	08	Objetiva/ Prática
Operador de Máquinas	02	Ens.Fund. Incompleto 3ª série CNH Cat. D	44 h	750,67	09	Objetiva/ Prática

2. DAS VAGAS

2.1 A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final,** far-se-á, pelo MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO durante o prazo de validade deste concurso.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.3 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o término do período de inscrições**, **para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA, em Pinheiro Machado – Rua Nico de Oliveira , 827 – Bairro Centro, CEP: 96.470- 000 – Pinheiro Machado/RS,** os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso **(conforme modelo Anexo V deste Edital).** O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.6 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.7 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
3.8 Os candidatos inscritos na condição de PCD, serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão comprovar a deficiência alegada.
3.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
3.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. DAS VAGAS PARA AFRO DESCENDENTES

4.1 Os candidatos interessados em inscrever-se nessa condição, deverão tomar conhecimento das disposições legais (Lei Municipal nº 3.890/2009, de 11 de dezembro de 2009 e proceder conforme disposto neste Edital.
4.1.1 A comprovação da identidade de afro descendência far-se-á quando o candidato for convocado para contratação mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.2 Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificamente sua raça ou cor, ou ainda, cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
Para fins de averiguação da veracidade das informações fornecidas, será constituída comissão de avaliação, nos termos do PARAGRAFO ÚNICO da Lei Municipal nº 3.890/2009, de 11 de dezembro de 2009.
4.1.3 Fica assegurado, conforme disposto na Lei citada no item anterior, o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos afro descendentes, que comprovarem tal condição por ocasião da admissão e tenham optado por esta no momento da inscrição, tendo assinalado o campo no formulário de inscrição destinado a este fim
4.1.4 Em não havendo 20% de inscritos por afro descendentes, a reserva será o percentual registrado na demanda.
4.1.5 O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.1.6 Detectada a falsidade, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
I – se já nomeado para o qual concorreu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.
4.1.7 Os candidatos afro-descendentes inscritos na reserva de vagas participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.1.8 O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afro-descendentes não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:
6.1 No Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul serão divulgados o extrato de edital da abertura das inscrições.
6.2 As demais publicações do concurso serão feitas em jornal de circulação Regional do Estado do Rio Grande do Sul.
6.3 No quadro de publicações do MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, situada na Rua Nico de Oliveira,763 Centro, PINHEIRO MACHADO – RS, em caráter meramente informativo, no site da **Pontua Concursos (www.pontuaconcursos.com.br).**
6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.
6.5 A Pontua Concursos disponibiliza dois números telefônicos para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso (53) 3248.1155, em Pinheiro Machado/RS e (51) 3061.1460, em Porto Alegre/RS.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h do dia 09 de novembro de 2010 até às 24h do dia 30 de novembro de 2010,** pelo site **www.pontuaconcursos.com.br.** Para os candidatos que não possuem acesso a Internet será disponibilizado um **Posto de Inscrições** situado na **Rua Nico de Oliveira, 827 – Bairro Centro** na cidade de Pinheiro Machado – RS, de **segunda à sexta feira no horário das 10h às 12h e das 13h às 15h, exceto aos feriados e finais de semana.**
7.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.
7.3 A PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
7.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site **www.pontuaconcursos.com.br**, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.
7.5 O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **01 de dezembro de 2010,** com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**
7.6 A PONTUA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **01 de dezembro de 2010**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
7.7 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrição,** emitir a segunda via do seu boleto bancário.
7.8 Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**25,00**
MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO	**30,00**
SUPERIOR	**35,00**

7.9 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição**.
7.10 Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.
7.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.
7.12 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
7.13 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração.
7.14 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
7.15 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
7.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
7.17 O candidato **poderá se inscrever para mais de um cargo**, **desde que com nível de escolaridade diferente.**

7.18 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.
7.19 A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os cargos.
8.2 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.
8.3 Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.
8.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
8.5 As provas objetivas serão realizadas no dia 18 de dezembro de 2010, ás 14h30min para os cargos do QUADRO 1 – ENSINO SUPERIOR e no dia 19 de dezembro de 2010 para os cargos do QUADRO 2 – ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ás 9h e às 14h30min para os cargos do QUADRO 3 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, os locais das provas serão divulgados conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO.**
8.6 A Prefeitura, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.
8.7 A Pontua Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição.ou por via postal para os candidatos que não informaram *email.*
8.7.1 A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este concurso público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site*, por telefone da empresa Pontua Concursos Ltda e no escritório da empresa Pontua Concursos em Pinheiro Machado.
8.8 Os Conteúdos Programáticos/Bibliografia dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.
8.9 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 3 (três) horas.
8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada à efetiva homologação da inscrição do candidato e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.
8.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
8.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
8.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.14 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
8.15 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.
8.16 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
8.17 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Concurso Público.

8.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contatos do seu efetivo início.
8.19 O caderno de questões só será entregue ao candidato que retirar-se após transcorridos 120 minutos do inicio da prova.
8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
8.21 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.
8.22 Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip,* telefone celular, *walkman,* agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, calculadora, etc.). Caso o candidato leve arma, deverá depositá-la na Coordenação, no caso de telefone celular deverá ser desligado e será depositado em envelope próprio lacrado, identificado, que deverá ser mantido na parte de baixo da mesa do candidato O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
8.23 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
8.24 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.25 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**
8.26 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
8.27 Os cartões ópticos serão picotados para que haja o processo de desidentificação dos candidatos, objetivando a garantia de inviolabilidade dos mesmos, na entrega do cartão óptico pelo candidato, o cabeçalho, será destacado da parte das alternativas, e depositados em envelopes diferentes para posterior leitura do cartão, dando assim, garantia de inviolabilidade e impessoalidade na correção das provas.
8.28 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
8.29 Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

9. DA PROVA PRÁTICA: (para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares, Motorista, Agente Administrativo, Fiscal, Secretario de Escola, Operador de Máquina e Topógrafo).

9.1 De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova prática, somente serão chamados à realização da mesma aqueles candidatos que tenham sido classificados: até 10 (dez) vezes o número de vagas abertas por cargo.
9.1.2 Os candidatos que não atingirem a classificação acima mencionada não poderão realizar a prova prática.
9.1.3 A Prova Prática, do concurso ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no mural do MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, no site: **www.pontuaconcursos.com.br,** onde constarão a relação dos candidatos inscritos com a designação do local desta 2ª etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos. Esta etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

9.1.4 Os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.
9.1.5 Para a Prova Prática, o ingresso no local da mesma só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição.
9.1.6 A Prova Prática valerá 40 (quarenta) pontos e será constituída de 2 (duas) tarefas, conforme **Anexo IV**, que contém o detalhamento da prova prática.
9.1.7 Para os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas, será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria "D", sendo indispensável sua apresentação no dia da realização das provas práticas.
9.1.8 As provas práticas para **Operador de Máquinas avaliarão as habilidades do** candidato que deverá saber operar **retroescavadeira e patrola.**
9.1.9 Para o cargo de **Motorista** será utilizado ônibus e caminhão.
9.1.10 Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
9.1.11 Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.
9.1.12 Será excluído do concurso o candidato que:
a) Agir com descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros.
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal.
9.1.13 O candidato só será considerado apto para realizar a prova prática se obtiver a classificação mínima de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, 1ª Etapa.

10 - DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

10.1 Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior e Ensino Médio/Técnico,** conforme item 1.2, quadro de cargos, submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas dos mesmos, deverão ser entregues, obrigatoriamente na **PONTUA CONCURSOS (Pinheiro Machado), Rua Nico de Oliveira, 827 – Bairro Centro na cidade de Pinheiro Machado – RS**, nos dias a serem determinados através de Aviso, divulgado conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital, **no horário das 10h às 12h e das 13h às 15h**.
10.2 Os documentos deverão ser colocados em envelope, com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, CARGO A QUE CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO.**
10.3 Esta prova valerá até 20 (vinte) pontos, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo estes somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva, para fins de classificação.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Títulos	Pontuação Atribuída	Número Máximo de Documentos
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, específico para a área a qual concorre.	5 pontos	01
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado, específico para a área a qual concorre.	4 pontos	01
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área a qual concorre.	3 pontos	01
Cursos Seminários, Jornadas e Treinamentos, desde que relacionados ao cargo da inscrição e datados nos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições e de acordo com a seguinte classificação:		
I – até 40 horas	0,5	02
II – de 41 a 60 horas	1	01
III – de 61 a 100 horas	1,5	01
IV – de 101 a 300 horas	2	01
V – acima de 301 horas	2,5	01

10.4 Caberá recurso contra os resultados divulgados.
10.5 Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão válidos.

10.6 Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.
10.7 O título deverá ser Diploma, Certificado de conclusão ou participação, (somente serão aceitos certificados de participação para os casos de Cursos, Seminários, Jornadas e Treinamentos), todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.
10.8 Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas e 1 mês equivalerá a 160 horas.
10.9 Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
10.10 Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para as Provas serão efetuadas através de Avisos, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- **a)** referente às inscrições não homologadas;
- **b)** referente às questões das Provas Objetivas;
- **c)** referente ao resultado das Provas de Títulos e Práticas;
- **d)** referente ao resultado final.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente, na Pontua Concursos (Pinheiro Machado), Rua Nico de Oliveira, 827 – Bairro Centro na cidade de Pinheiro Machado – RS, nos dias divulgados através de Aviso, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital, das **10h às 12h e das 13h às 15h**.
12.3 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo** (**Anexo VI**), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
12.4 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) deverão ser digitados ou datilografados.
12.5 Não serão aceitos recursos enviados por **via postal**, **via *e-mail*** e ***fac-símile*** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
12.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
12.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.
12.8 A **Comissão Examinadora** da **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** é a única instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos **item 14– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- **a)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** (quando aplicável);
- **b)** obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa;**
- **c)** obtido maior pontuação em **Didática e Legislação** (quando aplicável);
- **d)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos Gerais** (quando aplicável);
- **e)** obtido maior pontuação em **Legislação do Município**.
- **f)** **idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições.

14.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público, que será divulgado através de Editais e/ou Avisos conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

15 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil logo após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.
15.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas etapas do certame**,** será divulgada através de Editais e/ou Avisos conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.
15.3 Para os candidatos **Pessoas Com Deficiência (PCD) e Afro Descendentes,** os resultados serão apresentados em listas específicas.

16 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

16.1 O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO**, serão regidos pelo Regime Estatutário.
16.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais nº. 1123/86, 2273/02, 3653/06, 3678/06 3697/06**, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
16.4 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado,
c) estar quites com as obrigações eleitorais;
d) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;
f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
h) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme **Item 1.2**, na data da posse;
i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
k) no ato da posse, os candidatos dos cargos de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma, bem como, deverão apresentar o comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, de acordo com as exigências constante no quadro de cargos, sempre que este órgão de classe existir.
l) Pessoas com deficiência (PCD) e Afro descendentes – verificar capítulo próprio neste Edital, para as providências necessárias.
m) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para o cargo que assim exigir, de acordo com o Item 1.2 (Motorista e Operador de Máquinas).

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

17.1 O resultado final homologado pelo MUNICÍPIO **DE PINHEIRO MACHADO** será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.
17.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO.**

18 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

18.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto a **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

18.2 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.
18.3 Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.2** e **16.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
18.4 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar no **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.
18.5 No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional n° 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
19.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Pontua Concursos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso público.

20 – FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA
ANEXO V – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pinheiro Machado, 08 de novembro de 2010.

Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

Realização
Pontua Concursos

www.pontuaconcursos.com.br